

(iv) A efetivação da notificação por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

## DESPACHO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.026193/2019-42

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos artigos 206 e 209 da Constituição, artigo 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica Nº 16/2020/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Universidade de Caxias do Sul - UCS (Cód. 13), mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul (Cód. 13), CNPJ: 88.648.761/0001-03:

(i) seja instaurado processo administrativo de supervisão na fase de procedimento preparatório em desfavor da Universidade de Caxias do Sul - UCS (Cód. 13), motivado pelo descumprimento do artigo 60 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017,

(ii) notifique a Instituição do encaminhamento do recurso ao Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 9.235/2017, pelo sistema de comunicação do e-MEC.

RICARDO BRAGA

## DESPACHO Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.030043/2019-33.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 18/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o curso de Pedagogia (cód. 58310) da Faculdade Excelência (cód. 2098), mantida pelo Instituto Cristão de Desenvolvimento Humano Ltda. (cód. 15455), CNPJ nº 12.813.052/0001-66, que:

I. Sejam reduzidas de 320 (trezentas e vinte) para 160 (cento e sessenta) o total anual das vagas autorizadas;

II. Seja a presente decisão de redução de vagas observada no âmbito do Processo e-MEC nº 201611520, como aditamento ao ato autorizativo, e que sejam saneados os códigos do curso;

III. Seja a Instituição notificada do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC e informada da possibilidade de apresentar recurso ao Conselho Nacional de Educação no prazo de trinta dias, nos termos do art. 63 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

### PORARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 12.1 do Edital nº 01, de 02/01/2019, publicado no DOU de 03/01/2019, resolve:

Nº 546 - Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 15/02/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de Biologia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Floriano, a que se refere o Edital de Homologação nº 03, de 13/02/2019, publicado no DOU de 15/02/2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 8.1 do Edital nº 18, de 30/01/2019, publicado no DOU de 01/02/2019, resolve:

Nº 547 - Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 26/02/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de Secretariado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Teresina Central, a que se refere o Edital de Homologação nº 18, de 30/01/2019, publicado no DOU de 27/02/2019.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORARIA/SEI Nº 209, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme discriminado:

1 - Edital nº 9/2020 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 6: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.022874/2019-06 - Nº Vagas: 01 (uma)

Não houve candidatos inscritos.

2 - Edital nº 10/2020 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

2.1.1 - Seleção 7: Departamento de Odontologia - Processo nº 23071.022689/2019-11- Nº Vagas: 01 (uma)

Não houve candidatos inscritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## Ministério da Infraestrutura

### SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.019174/2019-32, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica SANTOS INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.959.775/0001-12, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Rua Magalhães Bastos, nº 77, lotes 3561/3562, Boa Vista, CEP: 24.466-250, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 7.574, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20, considerando o que consta do Processo nº 50300.001825/2020-97, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Expedir Medida Administrativa Cautelar em face da empresa estrangeira de navegação CMA-CGM S/A, representada no Brasil pela empresa CMA-CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.951.386/0001-30, diante da caracterização dos elementos de antecipação de tutela típicos desse feito, determinando que se abstenha de exigir o pagamento de sobre-estadias de contêineres antes das devoluções dos equipamentos, até que esta Agência promova o julgamento do mérito do presente processo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### RESOLUÇÃO Nº 7.575, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002206/2020-10, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Rerratificar o art. 1º da Resolução nº 7.572-ANTAQ, de 10/02/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o afretamento pela empresa ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.026/0001-46, de embarcação estrangeira por tempo, de porte bruto e capacidade similar àquela denominada Monte Sarmiento (IMO 9283227), do tipo porta-contêiner, com capacidade de 71.438 TPB, para operar na navegação regular de linha de cabotagem, pelo período de 50 (cinquenta) dias, mediante procedimento de circularização ao mercado."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

#### ACÓRDÃO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 50300.003052/2017-88

Parte: PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (33.000.167/0001-01)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de Pedido de Reconsideração formulado pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, em face de decisão proferida no âmbito da 465ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 09/08/2019, por meio do Acórdão nº 67-2019-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 473ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 06/02/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, dada a sua regularidade e tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 67-2019-ANTAQ.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Relator, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral Relator

FRANCISVAL MENDES  
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI  
Diretor

#### ACÓRDÃO Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 50300.010771/2018-36

Parte: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC (83.807.586/0003-90)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de pedido de reconsideração formulado pela COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.807.586/0003-90, em face de decisão proferida no âmbito da 466ª Reunião Ordinária - ROD, realizada em 18/09/2019, levada a efeito por meio da Resolução nº 7.233-ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 26/09/2019.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 473ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 06/02/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, dada a sua regularidade e tempestividade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução nº 7.233-ANTAQ, de 24/09/2019, bem como por determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o cumprimento da determinação de desocupação da área.